

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

INTEGRALE LUXEMBOURG S.A.

para

MONUMENT ASSURANCE LUXEMBOURG S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que a empresa de seguros Integrale Luxembourg S.A., com sede em 4-6, Avenue de la Gare, 1610 Luxembourg, Luxemburgo foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros do ramo Vida, para a empresa de seguros Monument Assurance Luxembourg S.A., com sede em 29, Rue du Puits Romain, 8070 Bertrange, Luxemburgo. Ambas as seguradoras notificaram para exercer a atividade em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 6 de fevereiro de 2024

A Presidente do Conselho de Administração

Margarida Corrêa de Aguiar

